# Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

**AUTÓGRAFO**
Processo n.º 584/2023

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 26 / 12 / 2023
PREFEITO

**LEI N.º 1775**
**DE**
**22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DESAFETA DA SUA DESTINAÇÃO PRIMÁRIA O LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o lote de terra localizado nas margens da BR 242, área institucional do Município, **conforme planta e memorial descritivo constante no ANEXO I.**

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no art. 1.º **ao 11º CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ITABERABA** com o propósito de edificação de sua nova sede funcional.

**§ 1.º** - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

**§ 2.º** - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

**Art. 3.º** - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local o referido órgão/corporação ou alteradas as suas finalidades.

**Art. 4.º** - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel da associação ou caso não ocorra o pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.

**Art. 5.º** - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes.

**Art. 6º** - A doação da área tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para o Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar que promovem ações de relevante interesse público e social.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 22 de dezembro de 2023.**

**Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS**
**Presidente**

# Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## P A R E C E R

**Processo nº 584/2023 – PROJETO DE LEI Nº 30/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal:** desafeta lotes de terras em favor do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Itaberaba e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que versa sobre a desafetação de lotes de terras em favor do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Itaberaba e estabelece outras providências.

O projeto em análise atende aos preceitos legais e constitucionais, notadamente no que concerne à competência do Poder Executivo para propor leis dessa natureza, respeitando os princípios da legalidade e da finalidade. A desafetação de lotes de terras em favor do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Itaberaba se coaduna com o interesse público, garantindo melhores condições para o desenvolvimento de atividades essenciais à segurança da comunidade.

O projeto não apresenta vícios constitucionais, pois está em conformidade com os princípios e normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal. A desafetação proposta demonstra respeito à destinação adequada dos bens públicos e observa os requisitos constitucionais para a alienação ou afetação de bens imóveis.

Ademais, a matéria observa as normas jurídicas pertinentes, sendo claro e preciso em sua redação. As disposições legais nele contidas estão em consonância com o ordenamento jurídico vigente, o que favorece sua aplicabilidade e efetividade.

Diante do exposto, esta comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei em apreço, considerando a sua conformidade com a Constituição Federal e legislação vigente, cabendo ao plenário a valoração do mérito.

**Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2023.**

**FREDSON DE OLIVEIRA SILVA**
**Presidente / Relator**

**LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA**
**Membro**

**JOSÉ AUDEMÁRIO OLIVEIRA HAYNE**
**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ☒ U.VOT
Por: ☒ UNAN. ( ) x ( ) VOTOS
Sala das Sessões 22/12/2023
Presidente da CM/BA

**Ofício PGMI/GAB n.º282/2023**

Itaberaba, 19 de Dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./ ___ ( )x___ ( )VOTOS
Saia das Sessões, 22 / 12 / 2023
Presidente da CM/BA

**Exmº. Sr. GERSON ALMEIDA DE JESUS**
M.D Presidente da Câmara Municipal

**SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM PAUTA PARA APRECIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 30 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DESAFETA LOTES DE TERRAS EM FAVOR DO 11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Exm.º Sr. Presidente**

Após cordiais cumprimentos, solicitamos que seja incluída na pauta da sessão do dia **22 de Dezembro de 2023 às 14h** o Projeto de Lei do Executivo de nº 30 **de 19 de Dezembro de 2023**

Justifica a urgência especial diante dos impeditivos eleitorais de se avançar em doações dessa natureza no ano de 2024. Rogamos pela compreensão da casa na aprovação deste projeto de tamanha importância conforme consta na justificativa anexa.

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
21 / 12 / 23 Às 14:32 h
Servidor(a) CMI/BA

Atenciosamente,

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**
**Prefeito do Município**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N. 30 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 584/23
EM 21/12/23
Servidor (a) da CM/BA

**DESAFETA DA SUA DESTINAÇÃO PRIMÁRIA O LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o lote de terra localizado nas margens da BR 242, área institucional do Município, c**onforme planta e memorial descritivo constante no ANEXO I**

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no art 1.º **ao 11º CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ITABERABA** com o propósito de edificação de sua nova sede funcional

**§ 1.º** - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.

**§ 2.º** - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de

aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

**Art. 3.º** - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local o referido órgão/corporação ou alteradas as suas finalidades.

**Art. 4.º** - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel da associação ou caso não ocorra o pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.

**Art. 5.º** - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes.

**Art. 6º** - A doação da área tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para o Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar que promovem ações de relevante interesse público e social.

**Art. 07º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário .

Itaberaba, 19 de Dezembro de 2023

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**
**Prefeito Municipal de Itaberaba**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN./ ( )x( )VOTOS
Sala das Sessões 22/12/2023
Presidente da CM/BA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 30/2023

**Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba,**

**Exmºs. Srs. Vereadores,**

A doação da área para o **11º Batalhão de Bombeiros Militar de Itaberaba** tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento urbano da cidade em outros vetores de crescimento e proporcionar mais conforto para a corporação militar.

O lugar onde se pretende instalar o **novo 11º BATALHÃO DOS BOMBEIROS MILITAR DE ITABERABA** (área institucional do Município ás margens da BR242), a municipalidade também está em processo de tramitação para construção da nova Rodoviária ao lado do referido local proporcionando incremento econômico para outras setores da municipalidade.

Assim é que rogamos pela apreciação do presente projeto com a urgência que o caso requer.

Renovamos votos de elevada estima e apreço.

Itaberaba, BA 19 de Dezembro de 2023

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**
**Prefeito de Itaberaba**

*GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA*
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBMBA
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - CBMBA/CG/AE/CAJ

OFÍCIO N.º 00075585178 /2023 - CAJ/AE/CG/CBMBA

Salvador, 26 de setembro de 2023.

*"Vidas Alheias e Riquezas Salvar"*

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito do Município de Itaberaba

Av. Rio Branco
46880-000 Itaberaba-BA

**Assunto: Solicitação de Terreno.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista que o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia tem como objetivo estratégico reestruturar as suas unidades operacionais, bem como que a edificação atualmente utilizada como sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar da Bahia em Itaberaba pertence à União, solicito a V. Ex.ª especial atenção no sentido de analisar a possibilidade desse Município realizar a doação do terreno localizado à margem esquerda da BR 242, após o Posto da Polícia Rodoviária Federal, sentido Itaberaba x BR 116, medindo aproximadamente 7.000 (sete mil) metros quadrados, para fins de construção da nova sede do supramencionado Batalhão.

Respeitosamente,

ADSON MARCHESINI – Cel BM
Comandante-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Adson Marchesini, Comandante Geral**, em 26/09/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00075585178** e o código CRC **6AC888CB**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.306.987/0001-00
Certidão nº: 48248973/2023
Expedição: 13/09/2023, às 10:54:02
Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.306.987/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA**
**CNPJ: 22.306.987/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:33 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.
Código de controle da certidão: **23E7.0C8D.B0F6.6251**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# IDENTIDADE FUNCIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL



| | |
|---|---|
| **Nome**<br>ADSON MARCHESINI | |
| **Posto /Grad - Quadro**<br>CORONEL - QOBM | |
| **Matrícula**<br>30.201.418-9 | **Registro Geral**<br>0442117590/ SSP/BA |
| **CPF**<br>419.364.345-04 | **CNH**<br>01470501348 CAT/B |

Assinatura do Portador

## SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2ª via

**Filiação**
TESCON RODRIGUES NOGUEIRA
DALVA DE CASTRO GOMES NOGUEIRA

| | | |
|---|---|---|
| **Naturalidade**<br>SALVADOR/ BA | **TS/F.RH**<br>O+ | **Admissão**<br>22/01/1990 |
| **Nascimento**<br>30/03/1967 | **T.Eleitor/Zona/Seção**<br>022391[illegible] | |

**Registro de NASCIMENTO**
Município SALVADOR/ BA
Dist MARES Liv 05 Fl. 198 Reg 44993

**Observação**

**Local e data de expedição**
SALVADOR/BA [illegible]

Assinatura da Autoridade Expedidora

PROIBIDO PLASTIFICAR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.306.987/0001-00
**Razão Social:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES N 5067 / PARQUE BELA VISTA / SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/09/2023 a 30/09/2023

**Certificação Número:** 2023090110074104822440

Informação obtida em 13/09/2023 11:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cartões CAIXA

XXX.XXXX.6196

**VENCIMENTO**
**01/02/2021**

ADSON MARCHESINE
R BERNARDINO DE SOUZA 07
BONFIM
40415080 SALVADOR BA

**VALOR TOTAL DESTA FATURA** **R$ 836,50**

## Opções para pagamento*

**TOTAL**
**R$ 836,50**
Melhor opção, aqui você não paga juros!

**MÍNIMO****
**R$ 0,00**
Nesta opção você vai pagar juros e encargos de no máximo R$ 100,30 na próxima fatura. Além dos valores não pagos desta fatura.

Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

## Limites

| | |
|---|---|
| TOTAL | R$ 6.300,00 |
| UTILIZADO | R$ 836,50 |
| SAQUE | R$ 3.000,00 |
| SAQUE INTERNACIONAL | R$ 5.000,00 |
| DISPONIVEL | R$ 5.463,50 |

**DESPESAS A VENCER: R$113,25**
Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 22/01/2021.

**ATENÇÃO: UMA NOVA VERSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CARTÕES DE CRÉDITO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CAIXA, ÁREA DE DOWNLOADS. ESSA NOVA VERSÃO ENTRARÁ EM VIGÊNCIA NO DIA 29/01/21. ALTERAÇÃO - INCLUSÃO DE NOVO PRODUTO.**

---

CAIXA | 104-0 | 10498.18535 95000.101543 32742.001160 1 00000000000000

Local de pagamento
Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado

Nº do Documento: 00001532742 | Vencimento: 01/02/2021 | Valor do Documento: 836.50

Nosso Número: 14000015327420011-5

CPF/CNPJ do Pagador: 41936434504

Valor Cobrado:

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04

CPF/CNPJ Beneficiário: 00.360.305/0001-04

Endereço do Beneficiário: SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-920

Agência/Código Beneficiário: 1813 / 816539-5

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações e sugestões)
Deficientes com dificuldade auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

---

CAIXA | 104-0 | 10498.18535 95000.101543 32742.001160 1 00000000000000

Local de Pagamento
Internet Banking – Autoatendimento – Lotéricas e correspondentes bancários – Agências Bancárias

Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-920

| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 22/01/2021 | 00001532742 | FT | N | 22/01/2021 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie da Moeda | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | SR | R$ | | |

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.

Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual.

Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

Acesse www.caixa.gov.br/voce/cartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!

| | |
|---|---|
| Vencimento | 01/02/2021 |
| Agência/Código Cedente | 1813 / 816539-5 |
| Nosso Número | 14000015327420011-5 |
| 1 (=) Valor do Documento | 836.50 |
| 2 (-) Desconto/Abatimento | |
| 3 (-) Outras Deduções | |
| 4 (+) Mora/Multa | |
| 5 (+) Outros Acréscimos | |
| 6 (=) Valor Cobrado | |

Pagador: ADSON MARCHESINE
R BERNARDINO DE SOUZA 07
BONFIM
SALVADOR
UF: BA CEP: 40415080
CPF/CNPJ: 41936434504

Beneficiário / Avalista
CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 16 DE JANEIRO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.070

Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado
Rui Costa dos Santos
Vice-Governador do Estado
João Felipe de Souza Leão
Secretário da Casa Civil em exercício
Carlos Palma de Mello

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral
Roberto Pereira de Britto

Diretor Técnico
Marcos Emílio Barbosa dos Santos

**Ao leitor:** O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:
**Executivo** – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.
**Diversos** – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.
**Licitações** – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes à licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.
**Municípios** – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

**Sede | EGBA**
Rua Mello Moraes Filho, 129,
Nazaré, Cidade Grande do Retiro
CEP: 40.350-909

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

**Posto SAC**
Shopping da Bahia
71 3117-6413

Horário de atendimento:
das 9h às 18h

**Ouvidoria**
ouvidoria@egba.ba.gov.br

**Site**
www.egba.ba.gov.br

**Serviços**

**Diário Oficial do Estado**
Assinaturas
71 3116-6865 | assinaturas@egba.ba.gov.br

**Publicações**
71 3116-3800/3133 | publicacao@egba.ba.gov.br

**Serviços Gráficos**
71 3116-2800/3138 | comercial@egba.ba.gov.br

**Certificação Digital**
71 3117-6413 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

**Gestão de Documentos, Microfilmagem e Digitalização**
71 3116-2826/6780, 3117-9535
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

**Pesquisa no Diário Oficial do Estado**
71 3116-2812/15 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

**Assinaturas anuais e particulares**
Capital R$ 210,00
Interior R$ 273,00
Estados R$ 547,20

**Assinaturas anuais Órgãos Públicos Estaduais**
Capital R$ 99,00
Interior R$ 117,00
Estados R$ 284,00

**Publicação contratos/extrato por caracter**
Diversos - R$ 221,00
Municípios - R$ 133,00

**Formas de pagamento:** Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

**nomear KARLA THIARA CAVALCANTE DA SILVA** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria Operacional, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**nomear SÂNDALO MARCOS VILAS BOAS BARRETO** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria Operacional, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**considerar exonerada, a pedido,** com efeito a partir de 01.01.2021, **EDNAJARA SANTOS LIMA** do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

**nomear MARIA JOSÉ DA PAIXÃO SANTANA SANTOS** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

**exonerar RICARDO DE JESUS ALVES** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2D, da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria da Saúde.

**exonerar, a pedido,** com efeito a partir de 19.01.2021, o **Coronel BM FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACÊDO,** matrícula nº 30.090.194-8, do cargo de Comandante-Geral, símbolo DAS-1, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

**exonerar,** com efeito a partir de 19.01.2021, o **Coronel BM ADSON MARCHESINI,** matrícula nº 30.201.418-9, do cargo de Comandante de Operações de Bombeiros Militares, símbolo DAS-2B, do Comando de Operações de Bombeiros Militares da Capital e Região Metropolitana de Salvador, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

**nomear,** com efeito a partir de 19.01.2021, o **Coronel BM ADSON MARCHESINI,** matrícula nº 30.201.418-9, para o cargo de Comandante-Geral, símbolo DAS-1, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA,** em 15 de janeiro de 2021.

***RUI COSTA***
***Governador***

# DESPACHOS

**DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO**
**Em 15/01/2021**

**Processo SEI nº 011.5591.2020.0049438-11**
**Origem:** Secretaria da Administração
**Objeto:** Resolução COPE nº 02/2021
**Interessada:** Secretaria da Educação
**Despacho:** Autorizo.

**Processo SEI nº 011.5591.2020.0053829-01**
**Origem:** Secretaria da Administração
**Objeto:** Resolução COPE nº 03/2021
**Interessada:** Secretaria da Educação
**Despacho:** Autorizo.

**Processo SEI nº 011.5591.2020.0050423-96**
**Origem:** Secretaria da Administração
**Objeto:** Resolução COPE nº 04/2021
**Interessada:** Secretaria da Educação
**Despacho:** Autorizo.

**Processo SEI nº 011.5591.2020.0053843-51**
**Origem:** Secretaria da Administração
**Objeto:** Resolução COPE nº 05/2021
**Interessada:** Secretaria da Educação
**Despacho:** Autorizo.

**Processo SEI nº 071.3393.2020.0016406-81**
**Origem:** Secretaria da Administração
**Objeto:** Resolução COPE nº 12/2021
**Interessada:** Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS/SEC
**Despacho:** Autorizo.

**Processo SEI nº 071.3393.2020.0016480-70**
**Origem:** Secretaria da Administração
**Objeto:** Resolução COPE nº 13/2021
**Interessada:** Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS/SEC
**Despacho:** Autorizo.

Autenticado digitalmente pela EGBA - Empresa Gráfica da Bahia
Data: Sábado, 16 de Janeiro de 2021 às 03:11:49
Código de Autenticação: 310054

# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

**República Federativa do Brasil - Estado da Bahia**

SALVADOR, SÁBADO, 23 DE JANEIRO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.075

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA


## DECRETOS SIMPLES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE**

considerar delegada competência, com efeito a partir de 21.01.2021, ao **Coronel BM ADSON MARCHESINI**, matrícula nº 30.201.418-9, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Corporação.

considerar delegada competência, com efeito a partir de 21.01.2021, ao **Coronel BM ADSON MARCHESINI**, matrícula nº 30.201.418-9, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, bem como seus termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Corporação, com a anuência do Titular da Pasta.

considerar delegada competência, com efeito a partir de 21.01.2021, ao **Coronel BM ADSON MARCHESINI**, matrícula nº 30.201.418-9, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para fixar a composição das pensões especiais concedidas com fundamento na Lei nº 222, de 17 de dezembro de 1949, e legislação aplicável.

considerar delegada competência, com efeito a partir de 21.01.2021, ao **Coronel BM ADSON MARCHESINI**, matrícula nº 30.201.418-9, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para promover a agregação e reversão dos Oficiais integrantes dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, com fundamento no inciso I do art. 26 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de janeiro de 2021.

*RUI COSTA*
*Governador*

## GABINETE DO GOVERNADOR

**Portaria Nº 00263641 de 21 de Janeiro de 2021**
**O(A) Chefe de Gabinete do Governador do(a) GABINETE DO GOVERNADOR - GAB GOV, no uso de suas atribuições, resolve designar IVANIA TUPINAMBA RAMOS, matrícula nº 01548189, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 11 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2021, substituir ERICA MARIA DE ANDRADE BORBA PINTO, matrícula nº 01577305, no cargo Assistente II/Quadro Especial, do(a) SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR.**

**CICERO DE CARVALHO MONTEIRO**
**GABINETE DO GOVERNADOR**


EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

*Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.*

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br

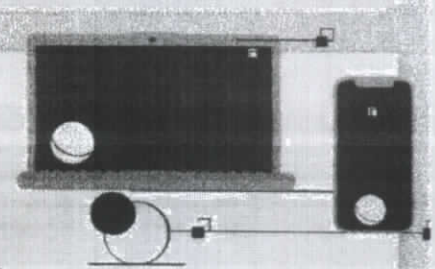
EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DOOL

*Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.*

*Agende seu atendimento de forma rápida e fácil*

www.egba.ba.gov.br

CASA CIVIL
GOVERNO DO ESTADO

EGBA

ISO 9001 EGBA ISO/IEC 20000

FLECHA
TOPOGRAFIA & PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL ITABERABA-BA 07

# MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA 2.847

**REQUERENTE:** DIAMANTINA IMOBILIÁRIA LTDA
**ÁREA/IMÓVEL NA RODOVIA BR 242**
**ITABERABA/BA**
**ÁREA:** 6.800,00 m²
**DENOMINAÇÃO:** ZONA URBANA

## DADOS GERAIS DO IMÓVEL

**ÁREA:** 6.800,00m²

**COORDENADAS:**

| | |
|---|---|
| E1- X = 361190.1131 | Y = 8615636.5384 |
| E2- X = 361265.3632 | Y = 8615610.3264 |
| E3- X = 361222.2666 | Y = 8615536.7079 |
| E4- X = 361145.5358 | Y = 8615559.3959 |

**LADO ESQUERDO:** 85,31m
**LADO DIREITO:** 89,10 m
**FRENTE:** 80,00 m
**FUNDO:** 79,68 m

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**LADO ESQUERDO:** ÁREA PERTENCENTE A MATRÍCULA 2.847 DA DIAMANTINA IMOBILIÁRIA LTDA

**LADO DIREITO:** ÁREA PERTENCENTE A MATRÍCULA 2.847 DA DIAMANTINA IMOBILIÁRIA LTDA

**FRENTE:** RODOVIA BR 242

**FUNDO:** ÁREA PERTENCENTE A MATRÍCULA 2.847 DA DIAMANTINA IMOBILIÁRIA LTDA

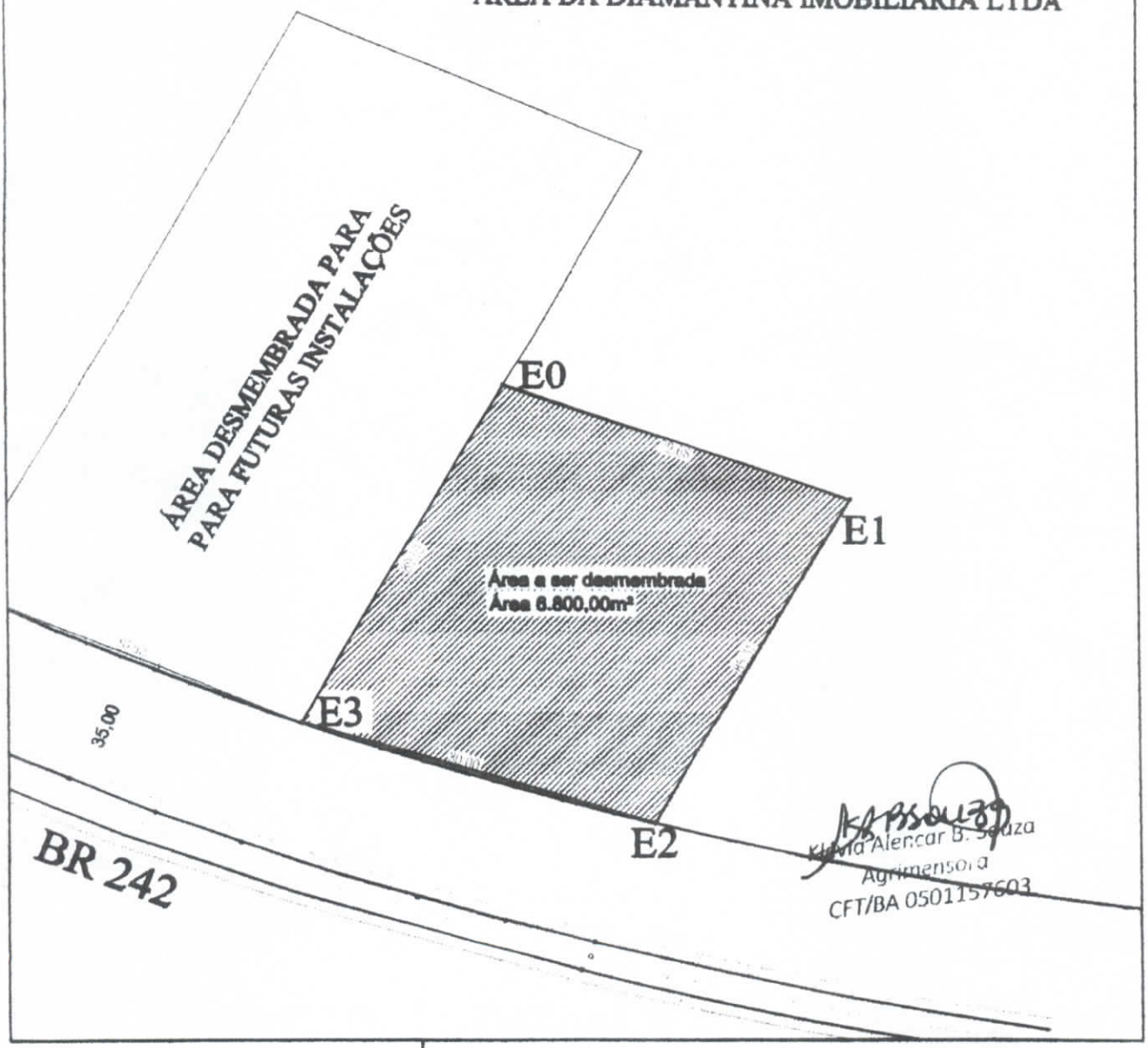
**DATA:** 18/02/2022
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** KLÉVIA ALENCAR B. SOUZA
CRT/BA 0501157603

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
08



## ÁREA DA DIAMANTINA IMOBILIÁRIA LTDA




PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

FLECHA
Topografia, Projetos & Construções
RUA PRIMEIRO MAIO, 71-CENTRO-ITABERABA-BA
(75)3251-2777 / 98804 2485

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA DESMEMBRAMENTO MAT. 2.847

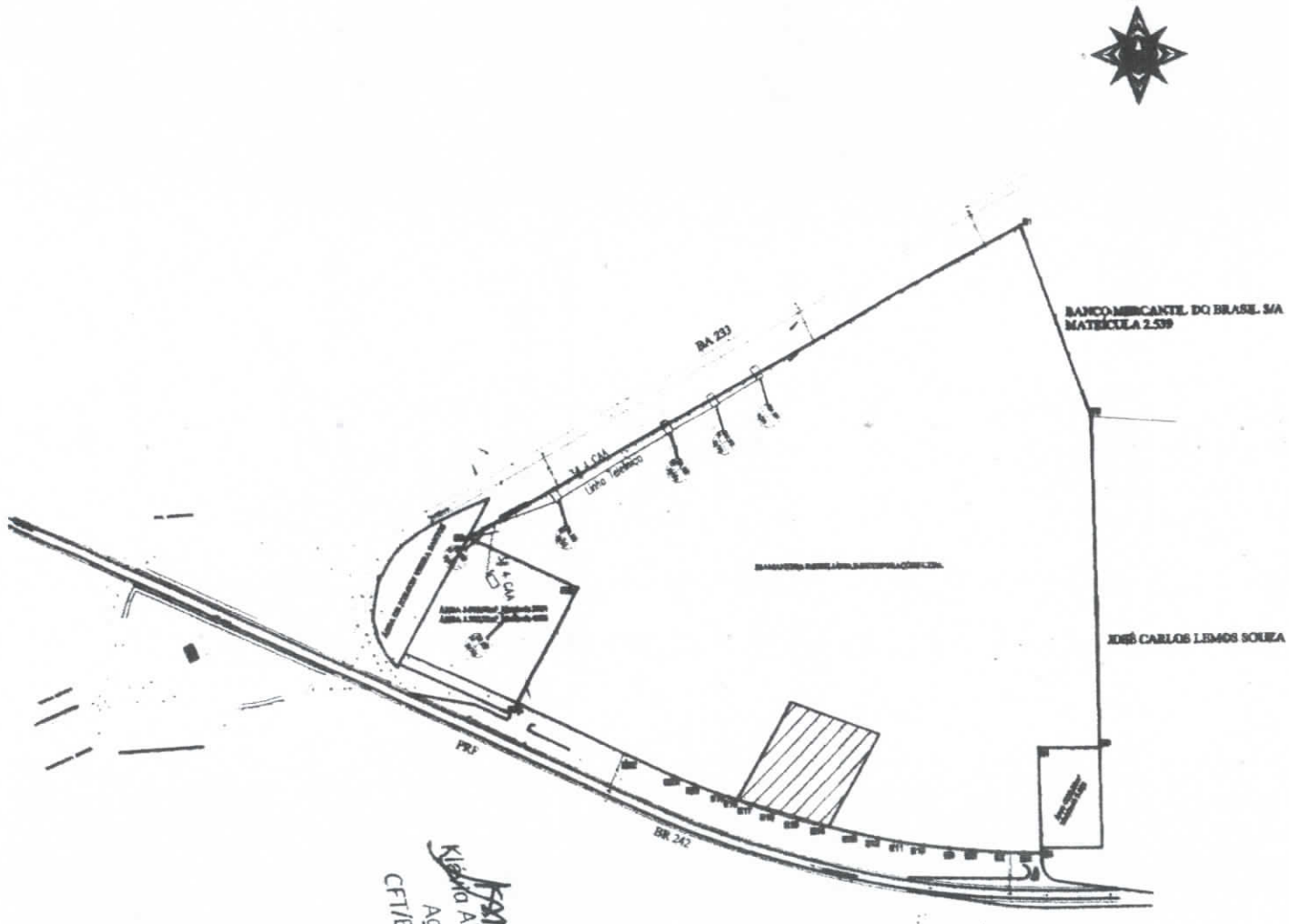
PROPRIETÁRIO: DIAMANTINA IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ 17.243.807/0001-58

IMÓVEL: RODOVIA BR 242
ITABERABA/BA

| ESCALA: | ÁREA: | DATA: | RESPONSÁVEL TÉCNICO: |
|---|---|---|---|
| 1 / 200 | 6.800,00m² | 17/02/2022 | KLÉVIA ALENCAR BRANDÃO SOUZA- CREA-BA 0501157603 |

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT




Klévia Alencar Brandão Souza
Agrimensora
CFT/BA 050115760-3

## CONVENÇÕES

- REDE ELÉTRICA
- RIO OU LAGOA
- RUA CALÇADA
- FERROVIA
- BR OU BA
- ADUTORA
- MEIO FIO
- ESTRADA
- ÁRVORE
- ESGOTO
- CERCA
- PONTE
- POSTE
- CASA
- CONSTRUÇÃO
- LAGEDO
- DRENAGEM PLUVIAL

**FLECHA**

Ruy Prazeres Andrade, 71 - Centro - Itaberaba-Bahia

LOCALIZAÇÃO

AFERIÇÃO DE AREA - MATRICULA 2.847

| | |
|---|---|
| BA-233/ BR-242 | 1/2000 |
| ITABERABA-BA | A - 1 |
| | |
| 6.800,00 m² | |
| KLÉVIA ALENCAR BRANDÃO SOUZA | FEVEREIRO/2009 |
| DIAMANTINA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA | 01 DE 01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
09

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA 10

**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

# CRT BA

**TRT OBRA / SERVIÇO**
**Nº CFT2201642398**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA**

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

**KLEVIA ALENCAR BRANDÃO SOUZA**
Título profissional: **TÉCNICA EM AGRIMENSURA** RNP: **010000040007**

## 2. Contratante

Contratante: **Diamantina Imobiliária e Incorporações Ltda** CPF/CNPJ: **17.243.807/0001-88**
**RUA Lions Club** Nº: **171**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **ITABERABA** UF: **BA** CEP: **46880000**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **16/02/2022**
Valor: **R$ 400,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUM**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**Proprietário: Diamantina Imobiliária e Incorporações Ltda** CPF/CNPJ: **17.243.807/0001-88**
**RODOVIA BR242 COM BA 233** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CONTORNO**
Cidade: **ITABERABA** UF: **BA** CEP: **46880000**
**Telefone:** **Email:**
**Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.620448 Longitude: -40.277000**
Data de Início: **16/02/2022** Previsão de término: **30/04/2022**
**Finalidade: SEM DEFINIÇÃO**

## 4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 2 - EXECUÇÃO<br>97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO | 6.800,000 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

## 5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PERTENCENTE A MATRÍCULA 2847 NA BR 242 NO MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA.

## 6. Declarações

## 7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Responsável Técnico: KLEVIA ALENCAR BRANDÃO SOUZA - CPF: 010.000.000-07

Contratante: Diamantina Imobiliária e Incorporações Ltda - CNPJ: 17.243.807/0001-88

## 9. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

## 10. Valor

Valor do TRT: **R$ 55,26** Pago em: **17/02/2022** Nosso Número: **8228637006**